



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 26/2022**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 0012649/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2022**

**Registro de Preço: 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**O Município de Campina Verde – MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, , Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO:**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 12/12/2022 às 09:00 (nove horas).**

**ANALISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 12/12/2022 às 09:00 (nove horas)**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 12/12/2022 às 09:00 (nove horas).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**DO OBJETO:**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **2 DO CREDENCIAMENTO:**

- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá

manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.**

**a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
<b>R\$ 128,60</b>	<b>R\$ 195,20</b>	<b>R\$ 276,20</b>	<b>R\$ 387,80</b>

**b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.**

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável

pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou

punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG;

### **3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos

de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em

perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**A.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**B.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**C.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**D.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**E.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **A. Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as

Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
  6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da

licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**H.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**J. DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;

3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

4. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o

licitante será declarado vencedor;

8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

### **8.15 Prova de qualificação técnica:**

8.15.1. Atestado(**mínimo 02**) ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.15.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Para tal basta identificar no campo próprio da proposta o número do Registro expedido pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde é dispensado.

8.15.3. A licitante deverá apresentar a AFE quando cotar para algum item que necessite para sua comercialização.

8.16.4. A licitante deverá ainda apresentar o número de registro na ANVISA, quando se tratar de produto sujeito a registro, conforme as normas vigentes.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual

sanção à Contratada, se for o caso;

- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10 DOS RECURSOS:**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo

sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DO CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de 120 dias a contar da data de sua assinatura.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **15 DA ENTREGA DO MATERIAL**

15.1 O Item deverá ser entregue em até 10(dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **16.1 DA CONTRATADA:**

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua

Transcrição.

## **17 DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.2 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.2.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.2.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.2.1.3 Não mantiver a proposta;

18.2.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.4 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte:

Ficha	Fonte	Dotação
91	100	02.02.04.01.04.128.0005.01.2565.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
219	100	02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
247	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2100.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
267	101	02.02.08.02.12.365.0010.11.2101.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
418	159	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
495	159	02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
556	100	02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
569	100	02.02.11.02.08.244.0018.12.2303.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
602	100	02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

630	100	02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
661	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
672	100	02.02.13.01.15.452.0011.05.2509.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
689	100	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
737	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,

[www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.

21.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br).

21.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

21.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação

21.23.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

21.24.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Campina Verde, 23 de novembro de 2022

Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal

Ayrton Carlos Rodrigues Junior  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 0012649/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2022**

**Registro de Preço: 07/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

1- Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal Saúde

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2- Responsável: Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde

2.1 O presente processo licitatório se justifica pela necessidade de aquisição dos materiais e instrumentais odontológicos para melhorar o atendimento aos munícipes em Campina Verde e Distrito de Honorópolis.

3- Local de entrega do item: Almoxarifado Central do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG

4- Fiscalização: Almoxarifado Central

5- Condições e prazo de entrega: Prazo máximo de 10(dez) dias .

## 6.0 DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E GARANTIA):

O presente Termo de Referência tem por objetivo, nortear a licitação que visa a aquisição de material de segurança e EPI de proteção individual e coletiva de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	No PROCESSO: 0012649			
		DATA ABERTURA 12/12/2022			
Prefeitura Municipal de Campina Verde		UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS	UN	21	R\$ 69,34	R\$ 1.456,14
2	AVENTAL EMBORRACHADO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC COM DIMENSÕES DE 1,20 X 0,70 CM, COM CORDÃO DE NYLON UTILIZADO PARA AJUSTE DO USUÁRIO, NA COR BRANCA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE CORDÕES E TIRAS NA CINTURA	UN	125	R\$ 26,63	R\$ 3.329,13
3	BLUSÃO MOTOSSERRISTA - BLUSÃO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. COM 12 CAMADAS INTERNAS EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE NOS OMBROS E BRAÇOS (MEMBROS SUPERIORES). FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER.	UN	7	R\$ 425,68	R\$ 2.979,76
4	BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOLSA EM LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA E FECHO. DIMENSÕES: ALTURA 32 CM; LARGURA: 36 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM. COM APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS EM SILKSCREEN: APLICAÇÃO EM POLICROMIA E SERIGRAFIA OU BORDADO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - SAÚDE COM 7 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA (NAS CORES PRÓPRIAS DA LOGOMARCA), PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO; APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO LOGOTIPO SUS COM 7 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA, AO LADO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA. ABAIXO DO LOGOTIPO DO SUS APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DA ESTAMPA " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" COM 25 CM DE LARGURA X 12 CM DE ALTURA	UN	60	R\$ 106,55	R\$ 6.393,18
5	BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA EM HELANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, COR VERDE E AZUL	UN	333	R\$ 11,08	R\$ 3.690,14

6	BONÉ EM MICROFIBRA NA COR PRETO COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA COM PINTURA NA FRENTE DO LOGOTIPO SAÚDE DA FAMÍLIA NAS CORES: AMARELO, AZUL CLARO, VERMELHO, AZUL ESCURO, LARANJA E BRANCO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO, SENDO O TAMANHO DEFINIDO NA HORA DA CONFECÇÃO.	UN	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
7	BOTA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA. ALTURA DO CANO 320MM, SEM FORRO, SOLADO EM MASSA NITRÍLICA (MELHORA A RESISTENCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO A SANGUE). INJETADA EM UMA SÓ PEÇA, ESPESSURA E DE 2,0 MM (BASE Nº 40) DO CANO E COM ESTRIA NAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALCAR. TAMANHOS: 36 AO 46.	PR	108	R\$ 68,22	R\$ 7.367,43
8	BOTA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR PRETA, ALTURA DO CANO 320MM, SEM FORRO, SOLADO EM MASSA NITRÍLICA (MELHORA A RESISTENCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO A SANGUE). INJETADA EM UMA SÓ PEÇA, SUA ESPESSURA E DE 2,0 MM (BASE Nº 40) DO CANO E COM ESTRIA NAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALCAR. TAMANHOS: 36 AO 46.	PR	153	R\$ 66,03	R\$ 10.102,13
9	BOTIJÃO TÉRMICO 9L, PARA COLOCAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, MANTENDO A TEMPERATURA TÉRMICA DURANTE DEZ HORA CONSECUTIVAS. POSSUINDO TORNEIRA COM BOTÃO EM SILICONE COM PRATICIDADE PARA SERVIR, ALCA RESISTENTE PARA TRANSPORTAR E BOCAL LARGO PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO E COM PÉS DE APOIO.	UN	30	R\$ 175,41	R\$ 5.262,43
10	BOTINA BID COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA COM CABEDAL EM VAQUETA (COURO VACUM) CURTIDO AO CROMO. CANO CABEDAL COM MÍNIMO DE 10CM, CONTENDO ACOLCHOADO DE ESPUMA COM MÍNIMO DE 4CM, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO PU/TPU EM POLIURETANO BIDENSIDADE, COM PALMILHA DE COBERTURA ANTIBACTERIANA, COM CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. NUMERAÇÃO DIVERSA.	PR	34	R\$ 144,40	R\$ 4.909,60
11	BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, COM ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, COM PALMILHA EM FIBRA 100% POLIÉSTER, FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL E TRATAMENTO ANTI-FUNGOS, PALMILHA DE CONFORTO, MICROPERFURADA, REMOVÍVEL COM ESPESSURA DE 2,5 A 3,5 MM COM TRATAMENTO ANTIFUNGOS, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, CONTRAFORTE REFORÇO TERMOPLÁSTICO COM ESPESSURA 1,5 MM, SOLADO EM PU/TPU ANTIDERRAPANTE BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO, COM CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. NUMERAÇÃO DIVERSA.	PR	560	R\$ 174,08	R\$ 97.484,80
12	CALCA MOTOSSERRISTA - CALCA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER. COM 08 CAMADAS INTERNAS EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE.	UN	7	R\$ 285,25	R\$ 1.996,73
13	CALCADO OCUPACIONAL EM EVA DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NAS CORES PRETA, AZUL MARINHO, BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. NUMERAÇÃO DIVERSAS	PR	60	R\$ 108,89	R\$ 6.533,40

14	CAPA DE CHUVA EM PVC - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.	UN	416	R\$ 28,17	R\$ 11.718,72
15	CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COMPLETO, NA COR LARANJA, COM PROTETOR FACIAL EM TELA NYLON DE 8 POLEGADAS, ABAFADOR DE RUÍDOS DE 18 DBS.	UN	8	R\$ 110,11	R\$ 880,84
16	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM E FITA SECUNDARIA DE POLIÉSTER DE 25MM - POSSUI 3 ELEMENTOS DE ENGATE, SENDO 2 PONTOS NOS OMBROS EM LACO DE FITA PARA DESLOCAMENTO EM ESPAÇO CONFINADO E 1 DORSAL EM ARGOLA DE AÇO - POSSUI 3 FIVELAS EM AÇO E 3 FIVELAS EM PLÁSTICO PARA FECHAMENTO E AJUSTE DA CINTURA E PERNAS E 1 FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO FRONTAL. POSSUI 1 ELEMENTO DE ENGATE DORSAL EM ARGOLA DE AÇO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS.	UN	3	R\$ 256,90	R\$ 770,70
17	COLETE REFLETIVO TIPO X, TELA OU 4 BOLSOS	UN	220	R\$ 33,67	R\$ 7.408,06
18	CONE BARRIL CILÍNDRICO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,22 M DE ALTURA MÍNIMA E 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVA DE ALTA VISIBILIDADE COM 7 CM CADA, REBAIXO INDIVIDUAL PARA NA PARTE SUPERIOR POSSUINDO ALCA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO OU INTERNO (SINALIZADOR NOTURNO). BASE QUADRADA DE 60 CM X 60 CM. POSSUINDO ÁREA EXTERNA PARA PERSONALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, E ÁREA INTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE GAVETAS DE AREIA (INCLUSAS). NA PARTE INFERIOR POSSUINDO 4 ELEVAÇÕES PARA PASSAGEM DE AGUA. PESO DO CONE 5,0 KG, COM AS GAVETAS DE AREIA ACOPLADAS CHEGA ATE 12 KG. EMPILHÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO.	UN	19	R\$ 430,87	R\$ 8.186,44
19	CONE PARA SINALIZAÇÃO NBR 15.071 E SEGURANÇA VIÁRIA INJETADO EM PVC FLEXÍVEL PARA COR LARANJA. PARA UMA MELHOR SUSTENTAÇÃO POSSUI OITO SAPATAS (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 700 CANDELAS NA COR BRANCA. AS FAIXAS SÃO EM PVC MICRO PRISMACO. POSSUI FURO DUPLO NO TOPO DO CONE. PESO APROXIMADO DE 3,6 KG.	UN	205	R\$ 136,70	R\$ 28.024,14
20	CONJUNTO APLITOX SARJA - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA DE MATERIAL HIDRO-REPELENTE COMPOSTA DE: CAPUZ ISOLADO, TIPO BONÉ, CONFECCIONADO COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO, ATRAVÉS DE COSTURA, VISEIRA, OPCIONAL, CONFECCIONADA COM CABEDAL EM POLIAMIDA 100%, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTES DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. CABEDAL SEM ESPUMA, NO FORMATO RETO. NA PARTE FRONTAL, UMA LAMINA DE ACETATO, COM 18,5 CM DE ALTURA E 28,5 CM DE LARGURA. CAMISA COM MANGAS COMPRIDAS E CAVAS RETAS COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE. A GOLA CONTEM VELCRO NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO E ABERTURA, E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES. CALÇA COMPRIDA, TIPO RETA, COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, CONTEM TIRAS DE TECIDO NO COS PARA AJUSTES.	CJ	50	R\$ 85,58	R\$ 4.279,00
21	CREME PROTETOR PARA A PELE LUVA QUÍMICA GRUPO 3, UNIDADE COM 120 GRAMAS.	UN	150	R\$ 15,79	R\$ 2.368,05
22	FILTRO PARA MASCARA SEMIFACIAL ROSQUEAVEL, APLICAÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UN	112	R\$ 20,48	R\$ 2.293,76

23	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	RL	247	R\$ 12,74	R\$ 3.146,78
24	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, FUNDO COM REBAIXO PARA AUXILIAR O ATO DE SERVIR, E ENCAIXE TEMPORÁRIO DO COPO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO PRODUTO AO ENCHÊ-LO.	UN	190	R\$ 50,52	R\$ 9.598,80
25	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODÃO, ESPESSURA DE 0,70 MM. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO G	PR	315	R\$ 20,86	R\$ 6.570,21
26	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODÃO, ESPESSURA DE 0,70 MM. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO M	PR	426	R\$ 20,87	R\$ 8.890,88
27	LUVA DE PVC - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (PLASTISSOL) COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA	PR	160	R\$ 34,68	R\$ 5.549,28
28	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM FORRO EM ALGODÃO, REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL NA COR VERDE, DORSO VENTILADO EM 3/4, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. TAMANHOS 8 - 9 - 10.	PR	38	R\$ 15,64	R\$ 594,14
29	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE BOA QUALIDADE, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO 30CM	PR	577	R\$ 22,81	R\$ 13.159,64
30	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM FIOS DE HPPE, FIBRA DE VIDRO E ELASTANO, REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E FACE DOS DEDOS; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO DE PUNHO, 15CM, SENDO OS RISCOS MECÂNICOS, RESISTENCIA A ABRASÃO 4 - RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA 5 - RESISTENCIA AO RASGAMENTO 4 - RESISTENCIA A PERFURAÇÃO 4 - RESISTENCIA AO CORTE - TDM D.	PR	200	R\$ 28,62	R\$ 5.724,00
31	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA TOTAL, PUNHO EM VAQUETA NO COMPRIMENTO DE 20CM, PALMA REFORÇADA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE OS DEDOS POLEGAR, INDICADOR, MÉDIO E ANELAR. TAMANHOS 8, 9 E 10	PR	551	R\$ 28,35	R\$ 15.622,50
32	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA DE SUEDINE DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC VINIL NA PALMA, DORSO, DEDOS E PUNHO, ACABAMENTO ÁSPERO, SEM FORRO. PUNHOS NO COMPRIMENTO 70 CM, PALMA TAMANHO 9,5.	PR	452	R\$ 42,49	R\$ 19.205,48
33	LUVA MOTOSSERRISTA 5 DEDOS -LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, POLEGAR E PONTA DOS DEDOS, NYLON NO DORSO, PUNHO EM ALGODÃO E POLIÉSTER, TIRA EXTERNA EM BAGUN, MODELO CINCO DEDOS.	PR	6	R\$ 74,50	R\$ 446,98

34	LUVA MULTITATO PRETA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.	UN	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
35	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICRO POROSO, CAPUZ DE DUAS PECAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.	UN	20	R\$ 31,38	R\$ 627,60
36	MACACÃO DE SEGURANÇA NA COR AMARELO, CONFECCIONADO EM TECIDO DUPONT™ TYCHEM® 2000, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELO E PULSOS, COSTURAS SIMPLES, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. TAMANHOS DISPONÍVEIS: S/P, M/M, L/G, XL/XG, 2X/XXG, 3X/XXXG.	UN	2	R\$ 240,91	R\$ 481,81
37	MANGUITO UV MANGA LONGA COR DE PELE FPS 50. CONFECCIONADO EM 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 50, COBERTURA NAS MÃOS E EM TODO O BRAÇO. GÊNERO: UNISSEX	UN	260	R\$ 25,13	R\$ 6.533,02
38	MARMITA TÉRMICA, CONSERVA ALIMENTOS EM TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO. POSSUI PRESILHAS PARA FECHAMENTO E ALCA ROBUSTA PARA TRANSPORTE. PODE SER UTILIZADO NO MICRO-ONDAS (SEM A TAMP). DISPONÍVEL SEM DIVISÃO INTERNA, COM DIVISÃO INTERNA DUPLA E DIVISÃO INTERNA, COM DIVISÃO INTERNA DUPLA E DIVISÃO INTERNA TRIPLA.	UN	110	R\$ 33,58	R\$ 3.693,80
39	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. PROJETADA PARA PROTEGER A FACE E OS OLHOS DO SOLDADOR CONTRA RADIAÇÃO, FAÍSCAS E RESPINGOS DE SOLDA NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE SOLDAGEM E TAMBÉM NAS ATIVIDADES DE ESMERILHAMENTO. BATERIA DE LITHIUM COM VIDA ÚTIL MÍNIMA 4900 HORAS. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR. INDICAÇÃO DE NÍVEL BAIXO DE BATERIA: 15-20 MIN PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. VELOCIDADE DE ESCURECIMENTO: 1/25.000 SEGUNDOS. PROCESSOS DE SOLDAGEM: MIG/MAG, ELETRODOS REVESTIDOS E TIG 10 AMPERES. PROTEÇÃO UV/IR: ATE TONALIDADE 16.	UN	2	R\$ 239,06	R\$ 478,12
40	MASCARA FACIAL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR AZUL, COM BORDA INTERNA. LATERAIS DO CORPO DA PECA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS CINZA CLARO, DOTADOS, CADA UM, DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS.	UN	54	R\$ 56,82	R\$ 3.068,12
41	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO (NYLON) COM MEIA-PROTEÇÃO NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, VERDE ESCURO COM UM FURO CENTRAL PARA ENCAIXE DO PINO DO ARCO, APOIO NASAL E PROTETOR LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL DO VISOR COM UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PECAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO.	UN	210	R\$ 7,26	R\$ 1.525,23

42	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE POLICARBONATO, INCOLOR MODELO: R.J CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTES ANT-RISCO, ANTI EMBAÇANTE.	UN	685	R\$ 6,51	R\$ 4.456,20
43	ÓCULOS LENTE INCOLOR/CINZA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E SÃO FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS.	UN	269	R\$ 7,21	R\$ 1.938,47
44	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO COM 3 TALAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, NAS CORES PRETO E MARROM. TAMANHO G E GG.	PR	204	R\$ 31,49	R\$ 6.424,57
45	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR, CONSTITUÍDO POR CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. CONCHA REVESTIDA INTERNAMENTE DE ESPUMA E MATERIAL PLÁSTICO, SENDO ENCAIXADA A BORDA UMA ALMOFADA, IGUALMENTE DE MATERIAL PLÁSTICO. ARCO INJETADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, REVESTIDO POR UMA ALMOFADA, TAMBÉM DE MATERIAL PLÁSTICO, DISPONDO DE RECURSOS NAS EXTREMIDADES, QUE PROPORCIONAM A ARTICULAÇÃO DAS CONCHAS, PERMITIDO ADAPTAÇÃO ADEQUADA A CABEÇA E, SOB PRESSÃO DOS DOIS ABAFADORES, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES HUMANOS, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 24 DBS	UN	74	R\$ 42,56	R\$ 3.149,21
46	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE 3 FLANGES , GRAU DE ATENUAÇÃO EM 21 DB.	UN	742	R\$ 3,94	R\$ 2.925,71
47	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATE A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR NO TAMANHO 10, COM CERCA DE 230MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR, 200MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250MM DE ALTURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) SÃO FIXADAS NA CARNEIRA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS METÁLICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA E REGULÁVEL ATRAVÉS DE CATRACA.	UN	73	R\$ 37,12	R\$ 2.709,99
48	PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR (UVA E UVB), PREVENINDO AS QUEIMADURAS SOLARES. ALÉM DISSO MINIMIZA DANOS NA PELE CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS DEVIDO A AÇÃO ANTIOXIDANTE DO PRODUTO. EMBALAGEM 2.000 ML	GL	10	R\$ 441,27	R\$ 4.412,67
49	PROTETOR SOLAR CONTRA OS RAIOS UVA E UVB FPS60 COM REPELENTE, COM TAMPA FLIP TOP, QUE FACILITA O MANUSEIO E APLICAÇÃO, LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO QUE PROTEGE O PRODUTO DAS INTERSERIS, EVITA VAZAMENTO, E QUALQUER POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, LOÇÃO CREMOSA, SEM DIÓXIDO DE TITÂNIO (FILTRO SOLAR FÍSICO), FACILIDADE E AGRADABILIDADE NA APLICAÇÃO SEM DEIXAR A PELE ESBRANQUECIDA, OIL-FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO; E GERA CONFORTO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, EMBALAGEM DE 200 ML, HIPOALÉRGICO, COM VITAMINA E, RESISTENCIA AO SOL DE NO MÍNIMO DE 6 HORAS DE AGUA E SUOR, E 4 HORAS DE FOTO ESTABILIDADE COMPROVADOS EM LAUDO DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA TER NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	1371	R\$ 35,18	R\$ 48.235,89
50	REPELENTE PROFISSIONAL DE INSETOS EM SPRAY FORMULADO E DESENVOLVIDO COM O PRINCIPIO ATIVO IR3535®, FORMA SEGURA E EFICAZ NA PREVENÇÃO CONTRA PICADAS DE INSETOS. EMBALAGEM 160 ML	UN	300	R\$ 31,39	R\$ 9.416,10

51	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMI FACIAL 2 VIAS	UN	100	R\$ 79,84	R\$ 7.984,30
52	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 VO, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DE PECA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UN	1370	R\$ 6,07	R\$ 8.315,76
53	TALABARTE DE SEGURANÇA (EPI) CARACTERÍSTICA(S): TALABARTE DUPLO (Y) PARA RETENÇÃO DE QUEDA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA; COM 1 (UM) CONECTOR PARA CONEXÃO AOS ELEMENTOS DE ENGATE DO CINTURÃO E DOIS GANCHOS DE AÇO, COM DUPLA TRAVA PARA CONEXÃO DOS PONTOS DE ANCORAGEM - CONECTOR CINTO PARAQUEDISTA) DEVERA SER DE NO MÍNIMO 90 CM. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	UN	4	R\$ 260,18	R\$ 1.040,71
54	TOUCA CAPILAR SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PARA PROTEÇÃO DE CABELOS, GRAMATURA 20, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMATO ANATÔMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO E RESISTENTE. 100X1	PC	120	R\$ 25,27	R\$ 3.032,04

## **7- DO RECEBIMENTO DO ITEM**

7.1 O Município de Campina Verde-MG acompanhará a qualidade do ITEM adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 A entrega deverá ser realizada perante o funcionário devidamente designado, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente o bem, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante recibo apostado na Nota Fiscal.

7.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo setor competente deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o setor competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Campina Verde-MG para aplicação de penalidades.

7.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 O horário de entrega do ITEM deverá ocorrer em dias de expediente no almoxarifado das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG

7.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.9 O ITEM mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições

inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do mesmo.

7.10 Prazo para entrega do objeto não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, pelo detentor do Contrato.

7.11 A empresa deverá indicar na nota fiscal , além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Nota de Empenho;
- O Descritivo do Item;
- A marca/modelo;
- O número do item entregue e

Ainda as seguintes informações:

**Pregão Eletrônico – Edital nº 26/2022 – Processo: 0012649/2022.**

## **8 PAGAMENTO**

8.1 O pagamento do valor devido pela aquisição do objeto de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

## **9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO ITEM**

9.1 O ITEM deverá ser entregue, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10(DEZ) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ressalvados os motivos de força maior;

## **10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 Através de documento expedido pelo fabricante do objeto licitado.

Campina Verde / MG, 23 de novembro de 2022

Ayrton Carlos Rodrigues Junior  
Pregoeiro



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 0012649/2022**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2022**  
**Registro de Preço: 07/2022**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

## 1. Modelo Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/REGISTRO	No PROCESSO: 0012649			
			UN	QTDE	VALOR	TOTAL
 <p>Prefeitura Municipal de Campina Verde</p>			DATA ABERTURA 12/12/2022			
Termo de Referência do Processo						
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS		UN	21		
2	AVENTAL EMBORRACHADO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC COM DIMENSÕES DE 1,20 X 0,70 CM, COM CORDÃO DE NYLON UTILIZADO PARA AJUSTE DO USUÁRIO, NA COR BRANCA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE CORDÕES E TIRAS NA CINTURA		UN	125		
3	BLUSÃO MOTOSSERRISTA - BLUSÃO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. COM 12 CAMADAS INTERNAS EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE NOS OMBROS E BRAÇOS (MEMBROS SUPERIORES), FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER.		UN	7		
4	BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOLSA EM LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA E FECHO. DIMENSÕES: ALTURA 32 CM; LARGURA: 36 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM. COM APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS EM SILKSCREEN: APLICAÇÃO EM POLICROMIA E SERIGRAFIA OU BORDADO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - SAÚDE COM 7 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA (NAS CORES PRÓPRIAS DA LOGOMARCA), PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO; APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO LOGOTIPO SUS COM 7 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA, AO LADO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA. ABAIXO DO LOGOTIPO DO SUS APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DA ESTAMPA " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" COM 25 CM DE LARGURA X 12 CM DE ALTURA		UN	60		
5	BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA EM HELANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COR VERDE E AZUL		UN	333		
6	BONÉ EM MICROFIBRA NA COR PRETO COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA COM PINTURA NA FRENTE DO LOGOTIPO SAÚDE DA FAMÍLIA NAS CORES: AMARELO, AZUL CLARO, VERMELHO, AZUL ESCURO, LARANJA E BRANCO, ABAIXO DO DESENHO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO, SENDO O TAMANHO DEFINIDO NA HORA DA CONFECCÃO.		UN	100		

7	BOTA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR BRANCA, ALTURA DO CANO 320MM, SEM FORRO, SOLADO EM MASSA NITRÍLICA (MELHORA A RESISTENCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO A SANGUE). INJETADA EM UMA SÓ PEÇA, ESPESSURA E DE 2,0 MM (BASE Nº 40) DO CANO E COM ESTRIA NAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALCAR. TAMANHOS: 36 AO 46.		PR	108		
8	BOTA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR PRETA, ALTURA DO CANO 320MM, SEM FORRO, SOLADO EM MASSA NITRÍLICA (MELHORA A RESISTENCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO A SANGUE). INJETADA EM UMA SÓ PEÇA, SUA ESPESSURA E DE 2,0 MM (BASE Nº 40) DO CANO E COM ESTRIA NAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALCAR. TAMANHOS: 36 AO 46.		PR	153		
9	BOTIJÃO TÉRMICO 9L, PARA COLOCAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, MANTENDO A TEMPERATURA TÉRMICA DURANTE DEZ HORA CONSECUTIVAS. POSSUINDO TORNEIRA COM BOTÃO EM SILICONE COM PRATICIDADE PARA SERVIR, ALCA RESISTENTE PARA TRANSPORTAR E BOCAL LARGO PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO E COM PÉS DE APOIO.		UN	30		
10	BOTINA BID COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA COM CABEDAL EM VAQUETA (COURO VACUM) CURTIDO AO CROMO, CANO CABEDAL COM MÍNIMO DE 10CM, CONTENDO ACOLCHOADO DE ESPUMA COM MÍNIMO DE 4CM, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO PU/TPU EM POLIURETANO BIDENSIDADE, COM PALMILHA DE COBERTURA ANTIBACTERIANA, COM CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. NUMERAÇÃO DIVERSA.		PR	34		
11	BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, COM ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, COM PALMILHA EM FIBRA 100% POLIÉSTER, FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL E TRATAMENTO ANTI-FUNGOS, PALMILHA DE CONFORTO, MICROPERFURADA, REMOVÍVEL COM ESPESSURA DE 2,5 A 3,5 MM COM TRATAMENTO ANTIFUNGOS, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, CONTRAFORTE REFORÇO TERMOPLÁSTICO COM ESPESSURA 1,5 MM, SOLADO EM PU/TPU ANTIDERRAPANTE BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO, COM CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. NUMERAÇÃO DIVERSA.		PR	560		
12	CALÇA MOTOSSERRISTA - CALÇA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER. COM 08 CAMADAS INTERNAS EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE.		UN	7		
13	CALCADO OCUPACIONAL EM EVA DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NAS CORES PRETA, AZUL MARINHO, BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. NUMERAÇÃO DIVERSAS		PR	60		

14	CAPA DE CHUVA EM PVC - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.		UN	416		
15	CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COMPLETO, NA COR LARANJA, COM PROTETOR FACIAL EM TELA NYLON DE 8 POLEGADAS, ABAFADOR DE RUÍDOS DE 18 DBS.		UN	8		
16	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM E FITA SECUNDARIA DE POLIÉSTER DE 25MM - POSSUI 3 ELEMENTOS DE ENGATE, SENDO 2 PONTOS NOS OMBROS EM LACO DE FITA PARA DESLOCAMENTO EM ESPAÇO CONFINADO E 1 DORSAL EM ARGOLA DE AÇO - POSSUI 3 FIVELAS EM AÇO E 3 FIVELAS EM PLÁSTICO PARA FECHAMENTO E AJUSTE DA CINTURA E PERNAS E 1 FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO FRONTAL. POSSUI 1 ELEMENTO DE ENGATE DORSAL EM ARGOLA DE AÇO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS.		UN	3		
17	COLETE REFLETIVO TIPO X, TELA OU 4 BOLSOS		UN	220		
18	CONE BARRIL CILÍNDRICO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,22 M DE ALTURA MÍNIMA E 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVA DE ALTA VISIBILIDADE COM 7 CM CADA, REBAIXO INDIVIDUAL PARA NA PARTE SUPERIOR POSSUINDO ALCA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO OU INTERNO (SINALIZADOR NOTURNO). BASE QUADRADA DE 60 CM X 60 CM. POSSUINDO ÁREA EXTERNA PARA PERSONALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, E ÁREA INTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE GAVETAS DE AREIA (INCLUSAS). NA PARTE INFERIOR POSSUINDO 4 ELEVAÇÕES PARA PASSAGEM DE AGUA. PESO DO CONE 5,0 KG, COM AS GAVETAS DE AREIA ACOPLADAS CHEGA ATE 12 KG. EMPILHÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO.		UN	19		
19	CONE PARA SINALIZAÇÃO NBR 15.071 E SEGURANÇA VIÁRIA INJETADO EM PVC FLEXÍVEL PARA COR LARANJA. PARA UMA MELHOR SUSTENTAÇÃO POSSUI OITO SAPATAS (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 700 CANDELAS NA COR BRANCA. AS FAIXAS SÃO EM PVC MICRO PRISMACO. POSSUI FURO DUPLO NO TOPO DO CONE. PESO APROXIMADO DE 3,6 KG.		UN	205		
20	CONJUNTO APLITOX SARJA - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA DE MATERIAL HIDRO-REPELENTE COMPOSTA DE: CAPUZ ISOLADO, TIPO BONÉ, CONFECCIONADO COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO, ATRAVÉS DE COSTURA, VISEIRA, OPCIONAL, CONFECCIONADA COM CABEDAL EM POLIAMIDA 100%, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTES DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. CABEDAL SEM ESPUMA, NO FORMATO RETO. NA PARTE FRONTAL, UMA LAMINA DE ACETATO, COM 18,5 CM DE ALTURA E 28,5 CM DE LARGURA. CAMISA COM MANGAS COMPRIDAS E CAVAS RETAS COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE. A GOLA CONTEM VELCRO NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO E ABERTURA, E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES. CALÇA COMPRIDA, TIPO RETA, COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, CONTEM TIRAS DE TECIDO NO COS PARA AJUSTES.		CJ	50		

21	CREME PROTETOR PARA A PELE LUVA QUÍMICA GRUPO 3, UNIDADE COM 120 GRAMAS.		UN	150		
22	FILTRO PARA MASCARA SEMIFACIAL ROSQUEAVEL, APLICAÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS		UN	112		
23	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.		RL	247		
24	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO, FUNDO COM REBAIXO PARA AUXILIAR O ATO DE SERVIR, E ENCAIXE TEMPORÁRIO DO COPO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO PRODUTO AO ENCHÊ-LO.		UN	190		
25	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODÃO, ESPESSURA DE 0,70 MM. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO G		PR	315		
26	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODÃO, ESPESSURA DE 0,70 MM. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. TAMANHO M		PR	426		
27	LUVA DE PVC - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (PLASTISSOL) COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA		PR	160		
28	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM FORRO EM ALGODÃO, REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL NA COR VERDE, DORSO VENTILADO EM 3/4, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. TAMANHOS 8 - 9 - 10.		PR	38		
29	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE BOA QUALIDADE, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO 30CM		PR	577		
30	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM FIOS DE HPPE, FIBRA DE VIDRO E ELASTANO, REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E FACE DOS DEDOS; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO DE PUNHO, 15CM, SENDO OS RISCOS MECÂNICOS, RESISTENCIA A ABRASÃO 4 - RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA 5 - RESISTENCIA AO RASGAMENTO 4 - RESISTENCIA A PERFURAÇÃO 4 - RESISTENCIA AO CORTE - TDM D.		PR	200		
31	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA TOTAL, PUNHO EM VAQUETA NO COMPRIMENTO DE 20CM, PALMA REFORÇADA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE OS DEDOS POLEGAR, INDICADOR, MÉDIO E ANELAR. TAMANHOS 8, 9 E 10		PR	551		

32	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA DE SUEDINE DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC VINIL NA PALMA, DORSO, DEDOS E PUNHO, ACABAMENTO ÁSPERO, SEM FORRO. PUNHOS NO COMPRIMENTO 70 CM, PALMA TAMANHO 9,5.		PR	452		
33	LUVA MOTOSSERRISTA 5 DEDOS -LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, POLEGAR E PONTA DOS DEDOS, NYLON NO DORSO, PUNHO EM ALGODÃO E POLIÉSTER, TIRA EXTERNA EM BAGUN, MODELO CINCO DEDOS.		PR	6		
34	LUVA MULTITATO PRETA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.		UN	200		
35	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICRO POROSO, CAPUZ DE DUAS PECAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.		UN	20		
36	MACACÃO DE SEGURANÇA NA COR AMARELO, CONFECCIONADO EM TECIDO DUPONT™ TYCHEM® 2000, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELO E PULSOS, COSTURAS SIMPLES, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. TAMANHOS DISPONÍVEIS: S/P, M/M, L/G, XL/XG, 2X/XXG, 3X/XXXG.		UN	2		
37	MANGUITO UV MANGA LONGA COR DE PELE FPS 50. CONFECCIONADO EM 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 50, COBERTURA NAS MÃOS E EM TODO O BRAÇO. GÊNERO: UNISSEX		UN	260		
38	MARMITA TÉRMICA, CONSERVA ALIMENTOS EM TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO. POSSUI PRESILHAS PARA FECHAMENTO E ALCA ROBUSTA PARA TRANSPORTE. PODE SER UTILIZADO NO MICRO-ONDAS (SEM A TAMP). DISPONÍVEL SEM DIVISÃO INTERNA, COM DIVISÃO INTERNA DUPLA E DIVISÃO INTERNA, COM DIVISÃO INTERNA DUPLA E DIVISÃO INTERNA TRIPLA.		UN	110		
39	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. PROJETADA PARA PROTEGER A FACE E OS OLHOS DO SOLDADOR CONTRA RADIAÇÃO, FAÍSCAS E RESPINGOS DE SOLDA NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE SOLDAGEM E TAMBÉM NAS ATIVIDADES DE ESMERILHAMENTO. BATERIA DE LITHIUM COM VIDA ÚTIL MÍNIMA 4900 HORAS. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR. INDICAÇÃO DE NÍVEL BAIXO DE BATERIA: 15-20 MIN PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. VELOCIDADE DE ESCURECIMENTO: 1/25.000 SEGUNDOS. PROCESSOS DE SOLDAGEM: MIG/MAG, ELETRODOS REVESTIDOS E TIG 10 AMPERES. PROTEÇÃO UV/IR: ATE TONALIDADE 16.		UN	2		
40	MASCARA FACIAL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR AZUL, COM BORDA INTERNA. LATERAIS DO CORPO DA PECA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS CINZA CLARO, DOTADOS, CADA UM, DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS.		UN	54		

41	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO (NYLON) COM MEIA-PROTEÇÃO NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES DA ARMAÇÃO UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, VERDE ESCURO COM UM FURO CENTRAL PARA ENCAIXE DO PINO DO ARCO, APOIO NASAL E PROTETOR LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL DO VISOR COM UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PECAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO.		UN	210		
42	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE POLICARBONATO, INCOLOR MODELO: R.J CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTES ANT-RISCO, ANTI EMBAÇANTE.		UN	685		
43	ÓCULOS LENTE INCOLOR/CINZA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E SÃO FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS.		UN	269		
44	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO COM 3 TALAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, NAS CORES PRETO E MARROM. TAMANHO G E GG.		PR	204		
45	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR, CONSTITUÍDO POR CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. CONCHA REVESTIDA INTERNAMENTE DE ESPUMA E MATERIAL PLÁSTICO, SENDO ENCAIXADA A BORDA UMA ALMOFADA, IGUALMENTE DE MATERIAL PLÁSTICO. ARCO INJETADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, REVESTIDO POR UMA ALMOFADA, TAMBÉM DE MATERIAL PLÁSTICO, DISPONDO DE RECURSOS NAS EXTREMIDADES, QUE PROPORCIONAM A ARTICULAÇÃO DAS CONCHAS, PERMITIDO ADAPTAÇÃO ADEQUADA A CABEÇA E, SOB PRESSÃO DOS DOIS ABAFADORES, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES HUMANOS, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 24 DBS		UN	74		
46	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE 3 FLANGES , GRAU DE ATENUAÇÃO EM 21 DB.		UN	742		
47	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATE A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR NO TAMANHO 10, COM CERCA DE 230MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR, 200MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250MM DE ALTURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) SÃO FIXADAS NA CARNEIRA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS METÁLICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA E REGULÁVEL ATRAVÉS DE CATRACA.		UN	73		
48	PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR (UVA E UVB), PREVENINDO AS QUEIMADURAS SOLARES. ALÉM DISSO MINIMIZA DANOS NA PELE CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS DEVIDO A AÇÃO ANTIOXIDANTE DO PRODUTO. EMBALAGEM 2.000 ML		GL	10		

49	PROTETOR SOLAR CONTRA OS RAIOS UVA E UVB FPS60 COM REPELENTE, COM TAMPA FLIP TOP, QUE FACILITA O MANUSEIO E APLICAÇÃO, LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO QUE PROTEGE O PRODUTO DAS INTERSERIS, EVITA VAZAMENTO, E QUALQUER POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, LOÇÃO CREMOSA, SEM DIÓXIDO DE TITÂNIO (FILTRO SOLAR FÍSICO), FACILIDADE E AGRADABILIDADE NA APLICAÇÃO SEM DEIXAR A PELE ESBRANQUECIDA, OIL-FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO; E GERA CONFORTO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, EMBALAGEM DE 200 ML, HIPOALÉRGICO, COM VITAMINA E, RESISTENCIA AO SOL DE NO MÍNIMO DE 6 HORAS DE AGUA E SUOR, E 4 HORAS DE FOTO ESTABILIDADE COMPROVADOS EM LAUDO DO FABRICANTE. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA TER NO MÍNIMO 3 ANOS.		UN	1371		
50	REPELENTE PROFISSIONAL DE INSETOS EM SPRAY FORMULADO E DESENVOLVIDO COM O PRINCIPIO ATIVO IR3535®, FORMA SEGURA E EFICAZ NA PREVENÇÃO CONTRA PICADAS DE INSETOS. EMBALAGEM 160 ML		UN	300		
51	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMI FACIAL 2 VIAS		UN	100		
52	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 VO, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DE PECA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO.		UN	1370		
53	TALABARTE DE SEGURANÇA (EPI) CARACTERÍSTICA(S): TALABARTE DUPLO (Y) PARA RETENÇÃO DE QUEDA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA; COM 1 (UM) CONECTOR PARA CONEXÃO AOS ELEMENTOS DE ENGATE DO CINTURÃO E DOIS GANCHOS DE AÇO, COM DUPLA TRAVA PARA CONEXÃO DOS PONTOS DE ANCORAGEM - CONECTOR CINTO PARAQUEDISTA) DEVERA SER DE NO MÍNIMO 90 CM. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.		UN	4		
54	TOUCA CAPILAR SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PARA PROTEÇÃO DE CABELOS, GRAMATURA 20, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMATO ANATÔMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO E RESISTENTE. 100X1		PC	120		

2. VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMO 60 DIAS
3. GARANTIA DE FABRICA
4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
5. PRAZO DE ENTREGA NO MÁXIMO 10 DIAS.
6. LOCAL DA ENTREGA: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE: RUA 30 N 296 - BAIRRO MEDALHA MILAGROSA
7. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
8. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
9. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
10. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
11. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
12. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
13. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas



esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Processo nº: 0012649/2022**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2022**  
**Registro de Preço: 07/2022**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ME**

**Processo nº: 0012649/2022**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2022**  
**Registro de Preço: 07/2022**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada  
como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 0012649/2022**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2022**  
**Registro de Preço: 07/2022**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **26/2022**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Representante legal  
CPF



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº: 0012649/2022**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2022**  
**Registro de Preço: 07/2022**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Aquisição de....., que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo prefeito municipal Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_.\_\_.\_\_.\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a....., **GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 26/2022, na Forma Eletrônica, processo 0012649/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.1791/2010 , Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 3555/2000 ,

Decreto Municipal nº 29/2020 de 04 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 26/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0012649/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE** para os Serviços das diversas Secretarias Municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega do item deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o item descrito na cláusula primeira desse contrato, no Almojarifado Central da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

I – A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

III - O Município de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto em que se verificarem irregularidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campina Verde/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campina Verde/MG.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
91	100	02.02.04.01.04.128.0005.01.2565.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
219	100	02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
247	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2100.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
267	101	02.02.08.02.12.365.0010.11.2101.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
418	159	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
495	159	02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
556	100	02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
569	100	02.02.11.02.08.244.0018.12.2303.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
602	100	02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
630	100	02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
661	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
672	100	02.02.13.01.15.452.0011.05.2509.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
689	100	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
737	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 entregar o item de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

### **7.2- DO CONTRATANTE**

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde)

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

8.1 Garantia e Assistência Técnica de fábrica, através de documento expedido pelo fabricante do objeto

8.1.1 Os serviços de assistência técnica ao item adquirido será prestado, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo.

8.1.2 A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigente que regem o tema.

## **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1 - recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

9.2.2 - entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

10.1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Solicitante), podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

11.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º da Lei Federal N.º. 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.



Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2022

CONTRATANTE: **Município de Campina Verde-MG**  
**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADA: -----

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº **26/2022**, REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2022**, por deliberação do Pregoeiro do município, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber. a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa

\_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E/OU RESGATE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA VERDE/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **26/2022** com registro de Preços de nº **07/2022**, considerando o Menor preço por item TENDO COMO BASE A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 025/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 26/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram, sendo considerado o Menor preço por item tendo como base a tabela do termo de referência para atender a demanda da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação.

CONFORME TABELA ABAIXO:

		Prefeitura Municipal de Campina Verde Termo de Referência do Processo		No PROCESSO: 12649			
				DATA ABERTURA 12/12/2022			
SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
				TOTAL GLOBAL			

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - O fornecimento dos itens deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no prazo Máximo de 10(dez) dias, mediante requisição emitida pela Administração com a emissão da Ordem de Fornecimento.
- II - O local da entrega será no Almojarifado central da Prefeitura quando solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou outro meio de

comunicação, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Campina Verde(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Dotação
91	100	02.02.04.01.04.128.0005.01.2565.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
219	100	02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
247	101	02.02.08.01.12.361.0010.01.2100.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
267	101	02.02.08.02.12.365.0010.11.2101.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
418	159	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
495	159	02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
556	100	02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
569	100	02.02.11.02.08.244.0018.12.2303.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
602	100	02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
630	100	02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
661	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
672	100	02.02.13.01.15.452.0011.05.2509.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
689	100	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
737	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2023, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1- Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B — a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA**

12.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá

consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação N<sup>o</sup> 12649 modalidade Pregão Presencial N<sup>o</sup> 26/2022, por Registro de Preços N<sup>o</sup> 07/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 025/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Campina Verde/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE(MG)  
CONTRATANTE: HELDER PAULO CARNEIRO - PREFEITO MUNICIPAL



Firma \_\_\_\_\_ CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_